



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2025

Processo nº 5328/2025

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas para transporte de material biológico de baciloscopia de escarro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 4.228,32 (Quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)

PERIODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 14/11/2025

ATÉ: 08:00h do dia 19/11/2025

PERIODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 19/11/2025

ATÉ: 14:30h do dia 19/11/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna publico que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição**, por dispensa de licitação, **de caixas térmicas para transporte de material biológico de baciloscopia de escarro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme termo de referência em anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- d) não tiverem sua exequibilidade pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.bertioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

7.2. A petição deverá conter:

- 7.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- 7.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.
- 7.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.
- 7.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.
- 7.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.
- 7.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.
- 7.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

Bertioga, 13 de novembro de 2025
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 4.1 Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em plena validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- b) 4.2 A referida autorização deverá ser compatível com o objeto desta licitação, contemplando a classe de produtos licitados, para os produtos que não se enquadram nessas classes que exijam a autorização, não é obrigatória a apresentação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Caixas Térmicas para Acondicionamento e Transporte de Material
Biológico – Baciloscopia de escarro para pesquisa de Tuberculose

1. Objeto

Aquisição de 12 (doze) caixas térmicas de 05 litros com termômetro digital para acondicionamento e transporte adequado de material biológico coletado em pacientes para diagnóstico de tuberculose nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bertioga, sendo 2 (duas) unidades destinadas a cada UBS.

2. Justificativa

A tuberculose é uma doença de notificação compulsória e seu diagnóstico precoce é fundamental para o controle e redução da transmissão. Para assegurar a integridade das amostras biológicas coletadas, faz-se necessária a aquisição de caixas térmicas que garantam a conservação adequada da temperatura durante o transporte até o laboratório de referência, evitando perdas de material e assegurando a qualidade diagnóstica. A presente aquisição atende às recomendações da RDC ANVISA nº 504/2021, que dispõe sobre o transporte de material biológico humano, e da RDC ANVISA nº 222/2018, que estabelece boas práticas para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, garantindo segurança no manuseio, transporte e acondicionamento dos materiais.

3. Quantitativo Estimado

12 (doze) caixas térmicas de 5 litros com termômetro digital, sendo 2 (duas) unidades para cada UBS do município.

4. Especificações Técnicas Mínimas

- Capacidade: 05 litros.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- Material externo: polietileno de alta densidade, resistente a impacto e fácil higienização.
- Material interno: poliuretano expandido ou equivalente, que assegure isolamento térmico eficiente.
- Termômetro de máxima e mínima.
- Tampa articulada ou removível, com vedação que minimize perda de temperatura.
- Resistência a desinfetantes comuns utilizados em serviços de saúde.
- Manutenção de temperatura interna entre 2°C e 8°C por período mínimo de 12 horas com uso de gelo reciclável/gelox.
- Alça ergonômica para transporte manual.
- Certificação da ANVISA/Inmetro para uso em transporte de material biológico.
- Certificação da AFE(Autorização de Funcionamento da Empresa)
- Garantia mínima de 12 meses.

5. Local e Condições de Entrega

A entrega será realizada na SECRETARIA DE SAÚDE localizada à Praça Vicente Molinari, sem número – Centro – Bertioga (ao lado do Hospital de Bertioga), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 16:00.

6. Cronograma de Fornecimento

A entrega deve ser integral, conforme quantidade especificada neste termo de referência.

7. Prazo e Condições de Garantia

A empresa contratada terá um prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias para a entrega dos itens, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. Os prazos adicionais devem ser solicitados por escrito e justificados.

Durante a execução do objeto, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa do fornecedor, este apresentará solicitação escrita, minuciosamente



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem função e desempenho técnico similar ou superior. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazo. Ao Gestor do Contrato compete deliberar a respeito da substituição.

A garantia segue os parâmetros do item solicitado conforme requisição de compras anexa.

8. Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor: Patrícia Rocha Esteves de Carvalho
Chefe do Setor de Práticas Integrativas Complementares
Reg: 6093 CPF:034.xxx.xxx-76
Fiscal: Kelly Regina Souza Bichini
Diretora da Atenção Especializada
CPF: 218.xxx.xxx-65 Registro: 7266

9. Condições Gerais

Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio varejista de mercadorias em geral.

Entendemos que esta contratação deve ser formalizada por meio de dispensa de licitação, devido ao valor estimado para compra, conforme Art. 75, inciso II, da NLLC nº 14.133 de 01/04/2021.

10. Dotação Orçamentária

01.25.01.10.305.0128.2.071.4.4.90.52.00-Equipamento Material Permanente.

Unidade Requisitante: Kelly Regina Souza Bichini
Departamento de Atenção Especializada

Ordenador da Despesa: Fabiana Paviani
Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica nº 112/2025

Objeto: Aquisição de caixas térmicas para transporte de material biológico de baciloscopia de escarro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Itens	Unid.	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	12				

Proposta que faz a empresa _____ para Aquisição de caixas térmicas para transporte de material biológico de baciloscopia de escarro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5328/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº. 5328/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº. 5328/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VI (MODELO)

**DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA
LEI FEDERAL 14.133/21**

PROCESSO Nº. 5328/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 5328/2025 – dispensa eletrônica o nº. 112/2025, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador